



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Identifica-se a necessidade de fornecimento de mudas de hortaliças híbridas (F1), para atender ao Programa Horta Familiar do Município de São João do Oeste/SC, mediante solicitações/autorização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, observados os limites e condições previstos na legislação municipal aplicável e na Lei nº 14.133/2021. A estratégia de contratação (ex.: credenciamento, pregão, SRP ou outra solução cabível) será avaliada neste ETP, com base nas características da demanda, nas condições de mercado e na vantajosidade, sendo a conclusão consolidada no item 5 (Levantamento de Mercado e alternativa recomendada).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações vigente, aprovado pelo Decreto nº 164/2025, item 1150, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por estar diretamente vinculada à execução regular do Programa Horta Familiar.

2.2. Registra-se que foram realizadas pequenas alterações no descritivo da demanda em relação ao previsto no PAC, com a finalidade de aperfeiçoar a especificação do objeto e adequar o atendimento às necessidades atuais do programa, sem descaracterizar o objeto originalmente planejado, mantendo-se a compatibilidade com as diretrizes, metas e ações institucionais.

2.3. A contratação visa garantir a continuidade do fornecimento, com critérios mínimos de qualidade e sanidade das mudas, contribuindo para a efetividade da política pública, bem como para o adequado controle e formalização das etapas de solicitação, entrega e acompanhamento do programa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento parcelado e sob demanda de mudas de hortaliças híbridas (F1) quando tecnicamente recomendado e disponível, destinadas ao atendimento do Programa Horta Familiar do Município de São João do Oeste/SC, conforme solicitações/autorização emitidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,



com o objetivo de incentivar a produção de alimentos e fortalecer a segurança alimentar das famílias beneficiárias.

3.2. O(s) futuro(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar mudas com padrão mínimo de qualidade, observando, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

I – Mudas com porte ideal para o transplante, com crescimento uniforme, caule firme e folhas bem formadas, sem estiolamento (mudas “esticadas” e fracas);

II – sistema radicular bem formado, firme e íntegro, com enraizamento compatível e sem sinais de apodrecimento;

III – mudas isentas de pragas, doenças e contaminantes, bem como de danos mecânicos relevantes;

IV – produção em substrato adequado e recipiente apropriado (bandejas, tubetes ou equivalente), garantindo estabilidade e sobrevivência após o transplante;

V – fornecimento de cultivares/variedades compatíveis com a estação e o clima local, conforme planejamento técnico do Programa;

VI – identificação mínima do material fornecido (espécie/variedade), quando aplicável, e condições de manuseio que preservem a qualidade.

3.2.1. Opta-se por exigir mudas híbridas (F1) em razão de critérios técnicos ligados à efetividade do programa, buscando maior uniformidade de desenvolvimento, melhor desempenho agrônomico e maior previsibilidade de resultados para os beneficiários, reduzindo perdas e falhas de pegamento. A exigência é proporcional ao objetivo público do Programa Horta Familiar e será aplicada de forma impessoal e não direcionada, admitindo-se qualquer cultivar híbrida (F1) que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos.

3.3. Quanto às condições de fornecimento e logística, deverá ser observado:

I – fornecimento parcelado, conforme demanda do Programa, mediante autorização/solicitação formal da Secretaria;



II – disponibilização das mudas para entrega/retirada no Município de São João do Oeste/SC, em horário comercial, de segunda-feira a sábado, garantindo previsibilidade e continuidade do atendimento;

III – acondicionamento e transporte/manuseio adequados, evitando murcha, quebra, esmagamento ou exposição excessiva ao sol/calor;

IV – compromisso de substituição, sem ônus adicional, de mudas que apresentarem desconformidade evidente no ato do recebimento (ex.: murchas, danificadas, com sinais de doença/infestação);

As mudas que apresentarem desconformidade no ato do recebimento (murchas, danificadas, fora do padrão ou com indícios de pragas/doenças) serão recusadas e deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou no próximo dia útil de entrega/retirada), contado da comunicação formal pela fiscalização.

3.4. Requisitos de regularidade e conformidade mínima do fornecedor:

I – comprovação de que atua regularmente no ramo e possui capacidade de fornecimento compatível com a demanda do Programa (estrutura, produção própria ou cadeia de suprimento);

II – emissão de documentação fiscal pertinente/nota fiscal, com descrição do material fornecido.

III – comprovação de inscrição/regularidade no RENASEM (MAPA), quando aplicável à atividade de produção e/ou comércio de mudas.

3.5. Controle e comprovação do fornecimento (autorizações de retirada)

I - O fornecimento das mudas ocorrerá mediante Autorização de Retirada emitida pela Prefeitura/Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, contendo, no mínimo: identificação do beneficiário, data e quantidades autorizadas.

II - A Autorização de Retirada deverá estar assinada por servidor responsável (emissão/controle) e pelo munícipe beneficiário no ato da retirada/entrega, como comprovante do fornecimento.

III - O fornecedor deverá reter e arquivar as Autorizações de Retirada devidamente assinadas,



mantendo-as disponíveis para fiscalização.

IV - Ao final de cada mês, o fornecedor deverá apresentar/entregar na Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal, o conjunto das Autorizações de Retirada correspondentes ao período faturado, as quais servirão de base para conferência, atesto e liquidação da despesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de estimativa da demanda para a adequada definição do objeto e dimensionamento da contratação, apresenta-se a seguir a previsão de quantitativos para o fornecimento de mudas de hortaliças destinadas ao Programa Horta Familiar do Município de São João do Oeste/SC.

4.2. Para fins de planejamento, considera-se como referência o atendimento médio de até 200 (duzentas) mudas por beneficiário, conforme previsto na Lei Municipal nº 770/2004, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 823/2005, além do fornecimento destinado a instituições públicas municipais (tais como escolas e hospital).

4.3. Com base no histórico de atendimento e na capacidade operacional do Programa, estima-se o quantitativo anual de até 300.000 (trezentas mil) mudas (unidade de medida: muda) durante a vigência inicial da contratação, ressalvando-se que tal quantitativo constitui estimativa para fins de planejamento e dimensionamento, não representando obrigação de consumo mínimo pela Administração, nem compromisso de aquisição integral.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorizações de retirada emitidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva do Programa, com os devidos registros e comprovações para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de mudas de hortaliças, as condições usuais de fornecimento (qualidade, prazos e logística) e a faixa de preços praticada, subsidiando a definição do objeto, a estimativa de custos e a avaliação da forma de contratação mais adequada, conforme o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



5.1.1. Metodologia e fontes utilizadas

A pesquisa de mercado adotou metodologia mista, priorizando fontes diretamente relacionadas à realidade local:

I – Consultas a fornecedores locais:

Foram realizadas consultas/cotações com fornecedores sediados ou atuantes na região, capazes de atender ao Município com fornecimento parcelado e sob demanda, considerando as características do objeto (mudas vivas e perecíveis), a necessidade de disponibilidade frequente e as exigências mínimas de qualidade e sanidade.

II – Referência em contratação pública similar:

Para fins de comparação e validação de parâmetros, foi analisada contratação pública similar, utilizada como referência de modelagem, especificações técnicas e condições usuais de fornecimento.

III – Parâmetro de precificação:

A pesquisa concentrou-se no preço unitário por muda, por se tratar do principal componente de custo da contratação, além de condições que impactam economicidade e risco (prazo de reposição/substituição, local e frequência de entrega, padrão mínimo de qualidade, entre outros).

5.2. Alternativas de atendimento avaliadas:

a) Execução direta pela Administração (produção própria):

Considerou-se a possibilidade de produção municipal (viveiro próprio), porém esta alternativa demanda estrutura física, insumos, mão de obra especializada, controle fitossanitário e gestão contínua, além de riscos de sazonalidade, perdas e variabilidade de produção, podendo representar maior complexidade e custo operacional quando comparada às soluções ofertadas pelo mercado.

b) Aquisições pontuais:

A contratação pontual/isolada foi considerada menos adequada por elevar o risco de desabastecimento, dificultar o planejamento do programa e aumentar o custo administrativo com processos repetidos, especialmente por se tratar de demanda recorrente e parcelada ao longo do



ano.

c) Dispensa ou inexigibilidade:

A hipótese foi afastada, pois o levantamento identificou existência de mercado fornecedor e viabilidade de competição, não se caracterizando inviabilidade competitiva (inexigibilidade) nem situação emergencial que justifique dispensa por esse fundamento. Eventual dispensa por valor somente poderá ser analisada se houver enquadramento legal específico, o que não se presume no presente ETP.

d) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente:

A adesão foi considerada juridicamente possível, porém potencialmente menos vantajosa caso não haja compatibilidade plena com as particularidades locais (cronograma de retirada/entrega no município, padrão de muda exigido, logística e substituições rápidas), além de limitar ajustes necessários à dinâmica do Programa Horta Familiar.

e) Procedimento competitivo próprio – modelos possíveis:

Foram identificados como modelos aderentes à natureza do objeto, a serem comparados neste ETP:

- e.1) Pregão (contrato por demanda);
- e.2) Registro de Preços (SRP);
- e.3) Credenciamento.

5.3. O levantamento, com predominância de consultas a fornecedores locais e referência em contratação pública similar, indica que:

I – há capacidade de fornecimento no mercado para atendimento parcelado;

II – o custo é essencialmente determinado pelo preço unitário por muda e pelas condições logísticas;

III – em razão da perecibilidade do objeto e da variação de demanda, o modelo deve priorizar continuidade, rapidez de reposição e mecanismos de controle (autorizações de retirada e conferência mensal com apresentação junto à Nota Fiscal).

5.4. Considerando as características do objeto — mudas vivas e perecíveis, fornecimento frequente e parcelado, variação de quantidades ao longo do ano e possibilidade de demandas simultâneas (municípios e instituições como escolas e hospital) — conclui-se que a contratação



por credenciamento mostra-se a solução mais aderente, por permitir a habilitação de múltiplos fornecedores, de forma não excludente, ampliando a capacidade de atendimento do Município e reduzindo riscos de desabastecimento e atrasos em períodos de maior procura.

5.5. O credenciamento também favorece a participação de empresas sediadas no Município, diversifica a oferta e contribui para a continuidade do Programa, desde que observadas regras padronizadas e objetivas quanto à qualidade das mudas, logística de fornecimento e mecanismos de controle.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta estimativa é o preço unitário por muda (unidade: muda), o qual deverá abranger todos os custos necessários ao fornecimento adequado, incluindo: produção/aquisição, insumos, acondicionamento, manuseio, disponibilização no Município e substituição de mudas recusadas no recebimento por desconformidade.

6.1.1. Quantitativo estimado anual: até 300.000 (trezentas mil) mudas, conforme item 4 deste ETP (estimativa para dimensionamento, sem obrigação de aquisição integral pela Administração).

6.2. Definição do preço de referência e do preço máximo aceitável:

6.2.1. Com base no levantamento de mercado (item 5), adota-se como preço de referência e preço máximo aceitável para fins de credenciamento o valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por muda.

6.2.2. O preço máximo fixado será aplicado de forma uniforme a todos os credenciados, vedada a cobrança de valor superior ao Município e/ou aos beneficiários do Programa.

6.3. Estimativa do valor anual da contratação

6.3.1. Considerando o quantitativo anual estimado de até 300.000 mudas e o preço máximo aceitável de R\$ 0,39/muda, estima-se o valor anual máximo da contratação em:

- $300.000 \text{ mudas} \times \text{R\$ } 0,39/\text{muda} = \text{R\$ } 117.000,00$ (cento e dezessete mil reais).



6.3.2. Ressalta-se que os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente estimativo, para fins de planejamento e reserva orçamentária, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.4. Vedação de custos adicionais e condições incluídas no preço

6.4.1. Declara-se que o preço unitário de R\$ 0,39 por muda deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive substituições de mudas recusadas no recebimento por estarem fora das especificações.

6.4.2. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou valores adicionais relacionados ao objeto, seja da Administração Municipal, seja dos beneficiários do Programa, devendo a remuneração do credenciado ocorrer exclusivamente pelas mudas efetivamente fornecidas e comprovadas (autorizações de retirada e Nota Fiscal).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Componentes essenciais

7.1.1. A solução proposta para atendimento da necessidade consiste na contratação, preferencialmente por credenciamento, de fornecedores aptos ao fornecimento parcelado e sob demanda de mudas de hortaliças destinadas ao Programa Horta Familiar, com controle operacional e documental pela Administração Municipal, abrangendo, no mínimo:

I – Rede de fornecedores credenciados:

Habilitação de múltiplos fornecedores, sediados e/ou atuantes no Município e/ou região, que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de regularidade, garantindo capacidade de atendimento contínuo e mitigação de riscos de desabastecimento em períodos de maior demanda.

II – Padrão mínimo de qualidade e sanidade das mudas:

Fornecimento de mudas em porte adequado ao transplante, com desenvolvimento uniforme, sistema radicular bem formado, isentas de pragas/doenças e produzidas em substrato/recipiente apropriado, assegurando a efetividade do Programa.

III – Logística e disponibilização no Município:



Disponibilização das mudas para entrega/retirada no Município de São João do Oeste/SC, de forma contínua e em horário comercial (segunda a sábado), com acondicionamento adequado e previsão de substituição de mudas recusadas por desconformidade, em prazo compatível com a perecibilidade do objeto (recomendado: até 24h/1 dia útil).

IV – Controle por autorizações de retirada e comprovação mensal:

Fornecimento condicionado à Autorização de Retirada emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com identificação do beneficiário e quantitativos autorizados, devendo ser assinada por servidor responsável e pelo beneficiário no ato da retirada/entrega. As autorizações deverão ser arquivadas e, ao final de cada mês, apresentadas junto com a Nota Fiscal, para conferência, atesto e liquidação da despesa.

V – Preço padronizado e vedação de cobrança adicional:

Aplicação do preço unitário máximo definido (R\$ 0,39 por muda), de forma uniforme aos credenciados, vedada a cobrança de valores adicionais à Administração ou aos beneficiários do Programa, garantindo isonomia e transparência.

7.2. Critérios de Aceitação

7.2.1. O fornecimento será considerado aceito mensalmente, para fins de atesto e pagamento, mediante verificação e comprovação de:

I – Comprovação documental do fornecimento:

Apresentação das Autorizações de Retirada correspondentes ao período faturado, devidamente assinadas por servidor responsável e pelo beneficiário, em conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos.

II – Regularidade do fornecimento e disponibilidade para atendimento:

Manutenção de capacidade operacional para atendimento das solicitações do Programa, com disponibilização das mudas no Município, de forma contínua e dentro das condições de logística estabelecidas.

III – Conformidade do faturamento:

Apresentação de Nota Fiscal compatível com os quantitativos comprovados pelas autorizações do mês, com descrição do objeto e valores conforme o preço unitário estabelecido, permitindo



conferência, rastreabilidade e prestação de contas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a conveniência de parcelamento do objeto. Considerando a natureza do fornecimento de mudas de hortaliças (bem perecível/vivo) e a dinâmica do Programa Horta Familiar, concluiu-se que o objeto deve ser tratado como item único (muda de hortaliça), com fornecimento parcelado no tempo, conforme demanda, sem fracionamento por “componentes” do serviço, por não haver etapas tecnicamente independentes que justifiquem divisão em itens distintos.

8.2. A eventual divisão do objeto em múltiplos itens (por exemplo: separar por fases de produção, logística, disponibilização ou por múltiplas especificações excessivamente detalhadas) tenderia a:

I – aumentar a complexidade administrativa e de fiscalização;

II – elevar o risco de descontinuidade e desabastecimento, especialmente em períodos de maior demanda;

III – gerar dificuldades de padronização do controle e comprovação do fornecimento (autorizações de retirada), com risco de inconsistências; e

IV – não trazer ganho técnico relevante, pois o mercado normalmente fornece mudas como solução integrada (produção/fornecimento + disponibilização no município), especialmente quando se exige ponto fixo de entrega/retirada.

8.3. Destaca-se que, embora o objeto seja estruturado como item único, a execução será necessariamente parcelada, mediante autorizações de retirada emitidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ao longo do exercício, conforme a necessidade efetiva do Programa e a disponibilidade orçamentária. Tal modelagem preserva a economicidade, facilita o controle e a rastreabilidade (autorizações assinadas e apresentação mensal junto à Nota Fiscal) e assegura continuidade de atendimento.

8.4. Além disso, a opção pelo credenciamento permite o parcelamento do atendimento entre múltiplos fornecedores, de forma não excludente, ampliando a capacidade de suprir demandas simultâneas (municípios e instituições como escolas e hospital), mitigando riscos de falta de mudas e garantindo maior eficiência operacional, sem prejuízo à isonomia e à competitividade



9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo, estruturar solução contratual mais vantajosa e adequada para o Município de São João do Oeste/SC, visando ao fornecimento de mudas de hortaliças destinadas ao atendimento do Programa Horta Familiar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a continuidade do programa e o atendimento regular dos beneficiários e das instituições públicas municipais (escolas, hospital, entre outras).

9.2. Busca-se garantir isonomia, transparência e competitividade entre os interessados, especialmente por meio de regras objetivas de habilitação, manutenção e execução, com preço máximo padronizado (R\$ 0,39 por muda) e requisitos mínimos de qualidade e sanidade, prevenindo sobrepreço, contratações inadequadas e fornecimentos em desconformidade.

9.3. Almeja-se assegurar disponibilidade contínua de mudas no Município, com exigência de ponto fixo de entrega/retirada em São João do Oeste/SC e atendimento em horário comercial, de segunda a sábado, reduzindo riscos de desabastecimento e permitindo resposta eficiente a variações de demanda ao longo do ano.

9.4. Pretende-se, ainda, fortalecer o controle e a rastreabilidade da execução do Programa, mediante autorizações de retirada emitidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e assinadas por servidor responsável e pelo beneficiário, com arquivamento e apresentação mensal junto à Nota Fiscal, reduzindo retrabalho, prevenindo inconsistências, facilitando o atesto, a fiscalização e a prestação de contas.

9.5. Por fim, espera-se ampliar a efetividade da política pública, promovendo incentivo à produção de alimentos saudáveis pelas famílias, apoio a ações institucionais e maior eficiência administrativa, com padronização de procedimentos, melhoria da gestão do programa e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação e do início da execução do objeto, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a legalidade, regularidade e efetividade da contratação destinada ao fornecimento de mudas de hortaliças para o Programa Horta Familiar do Município de São João do Oeste/SC.



10.2. O Município indicará a servidora Tatiele Reinehr para atuar como fiscal da contratação, competindo-lhe o acompanhamento da execução, conferência das autorizações de retirada e dos documentos fiscais, verificação da conformidade das mudas com os requisitos técnicos, emissão de atesto e demais registros necessários à liquidação da despesa e prestação de contas.

10.3. Para assegurar o êxito da contratação, serão observadas, no mínimo, as seguintes etapas, compreendendo a fase interna, a formalização do procedimento e o início da execução:

- a) elaboração e consolidação dos documentos da fase interna, incluindo DFD, ETP e TR, assegurando clareza do objeto, requisitos técnicos, quantitativos estimados, preço máximo (R\$ 0,39/muda), condições de fornecimento parcelado e critérios de aceitação;
- b) elaboração da minuta do edital/Chamamento Público (conforme modelagem escolhida), contemplando regras padronizadas do credenciamento, requisitos de habilitação e manutenção dos credenciados, condições de fornecimento e controle do Programa;
- c) certificação de disponibilidade orçamentária, garantindo a existência de dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento, conforme programação do Programa;
- d) designação dos agentes responsáveis pelo procedimento (agente de contratação/comissão/servidores designados), conforme regulamentos internos e a Lei nº 14.133/2021;
- e) encaminhamento do processo administrativo para análise jurídica, visando assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e normativos municipais;
- f) atendimento aos apontamentos do parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários no ETP, TR e minuta do instrumento convocatório e contratual;
- g) publicação e divulgação do instrumento convocatório e anexos em meios oficiais, garantindo transparência e publicidade do credenciamento;
- h) resposta a pedidos de esclarecimento e/ou impugnações eventualmente apresentados, com registro formal das decisões no processo;



- i) realização do procedimento de credenciamento, com análise documental, habilitação e formalização do vínculo com os interessados que atenderem às exigências;
- j) formalização do instrumento contratual/termo de adesão/contrato com os credenciados habilitados;
- k) comprovação, como condição para início do fornecimento, de que o credenciado mantém ponto fixo de entrega/retirada no Município de São João do Oeste/SC, com atendimento em horário comercial, de segunda a sábado, informando endereço e responsável pelo atendimento, devendo eventual alteração ser comunicada previamente à Administração;
- l) emissão dos documentos de autorização de execução (empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente), conforme necessidade do Programa;
- m) registro e acompanhamento dos empenhos, garantindo formalização orçamentária e suporte ao pagamento conforme fornecimentos comprovados.

10.4. O cumprimento dessas providências é indispensável para assegurar que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo eficiência, economicidade, transparência, rastreabilidade e controle, bem como a continuidade do fornecimento de mudas de hortaliças no âmbito do Programa Horta Familiar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após a análise técnica e administrativa realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não se identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento de mudas de hortaliças, nas condições estabelecidas (fornecimento parcelado, ponto fixo no Município, controle por autorizações de retirada e comprovação mensal), é suficiente para atender integralmente à demanda do Programa Horta Familiar.

11.2. Assim, a contratação possui caráter autônomo e independente, não dependendo de contratação correlata ou interdependente para sua efetividade. Eventuais atividades internas de apoio (emissão das autorizações de retirada, organização documental, conferência e fiscalização) serão desempenhadas com a estrutura administrativa já existente no Município, não constituindo



objeto de contratação adicional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto (fornecimento de mudas de hortaliças), não se identificam, em regra, impactos ambientais diretos relevantes como supressão de vegetação nativa ou alteração física de áreas. Ainda assim, há impactos ambientais potenciais associados à produção, acondicionamento, transporte e descarte de materiais utilizados no fornecimento, os quais devem ser mitigados por meio de boas práticas de sustentabilidade, conforme tabela a seguir:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos (bandejas, tubetes, embalagens plásticas, caixas, fitilhos) decorrentes do acondicionamento e transporte das mudas.	Priorizar o uso de embalagens reutilizáveis/retornáveis quando possível; incentivar a redução de embalagens descartáveis; orientar o fornecedor a realizar descarte ambientalmente adequado e, quando aplicável, promover logística reversa de bandejas/tubetes reutilizáveis.
Resíduos orgânicos e perdas de mudas (mudas danificadas/murchas, sobras de substrato).	Adotar manejo que minimize perdas; orientar destinação adequada (ex.: compostagem quando viável) e substituição rápida para evitar descarte desnecessário; evitar descarte irregular em áreas públicas.
Uso de insumos na produção (fertilizantes, defensivos e corretivos), com risco de contaminação se utilizados de forma inadequada.	Exigir que as mudas sejam fornecidas isentas de pragas/doenças e produzidas seguindo boas práticas; quando aplicável, exigir conformidade com normas fitossanitárias e orientar a preferência por manejo integrado e uso racional de insumos, evitando produtos proibidos/irregulares.
Emissões associadas ao transporte e deslocamentos para entrega/retirada.	Exigir ponto fixo no Município (reduz deslocamentos longos e otimiza logística); estimular planejamento de



	entregas/retiradas para reduzir viagens; orientar acondicionamento adequado para reduzir perdas e retrabalho (novas entregas).
Consumo de papel com autorizações de retirada e controles do programa.	Adotar impressão econômica e arquivamento racional.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Para a execução do objeto licitado, identificam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção/mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação
Fornecimento de mudas fora do padrão (murchas, danificadas, estioladas, com raízes comprometidas, fora do ponto de transplante).	Médio	Alto	Definir requisitos técnicos mínimos no TR; realizar conferência no ato da retirada/entrega; recusar mudas em desconformidade; exigir substituição em até 24h (ou 1 dia útil) sem ônus; registrar ocorrências e aplicar sanções em caso de reincidência.
Presença de pragas/doenças ou risco fitossanitário.	Baixo/Médio	Alto	Exigir mudas isentas de pragas/doenças; prever inspeção visual; facultar solicitação de comprovação/origem quando aplicável; prever substituição imediata; registrar ocorrência e suspender fornecedor em caso de repetição; orientar beneficiários quanto ao manejo inicial.
Desabastecimento / incapacidade de atender picos de demanda (sazonalidade/clima).	Médio	Alto	Adotar credenciamento não excludente (múltiplos fornecedores); prever regra objetiva de distribuição das autorizações; exigir capacidade mínima de atendimento; monitorar demanda e programar retiradas; permitir inclusão de novos credenciados durante a vigência.



Não manutenção de ponto fixo no Município ou funcionamento irregular (fechado, fora do horário, sem atendimento).	Médio	Alto	Tornar requisito obrigatório: ponto fixo em São João do Oeste/SC, segunda a sábado, horário comercial; exigir comprovação de endereço e responsável; prever obrigação de comunicar mudanças; aplicar advertência/sanção e, se necessário, descredenciamento por descumprimento reiterado.
Atraso na substituição de mudas recusadas (perda do “ponto” e prejuízo ao plantio).	Médio	Médio/Alto	Fixar prazo: substituição em até 24h/1 dia útil; prever que a reposição é condição para aceitação/faturamento; registrar e aplicar penalidades por atraso injustificado.
Faturamento incompatível (NF sem lastro, divergência de quantidades/itens).	Médio	Alto	Padronizar modelo de autorização; definir fluxo de emissão/assinatura/arquivamento; checklist mensal; exigir entrega organizada por período; admitir digitalização para arquivo; não aceitar faturamento sem documentação mínima.
Cobrança indevida ao beneficiário (taxa extra, diferença de preço, “complemento” fora do programa).	Baixo/Médio	Alto	Prever no TR vedação expressa de cobrança adicional; fixar preço máximo R\$ 0,39/muda; canal de denúncia/registo; fiscalização e sanções, inclusive descredenciamento.
Concentração do atendimento em um único credenciado (risco de dependência e desabastecimento).	Médio	Médio/Alto	Estimular múltiplos credenciados; definir regra objetiva de distribuição das autorizações (rodízio/ordem/escolha do beneficiário); permitir credenciamento permanente; monitorar participação e capacidade.
Risco de fraude/uso indevido (retirada por terceiros, duplicidade de	Baixo/Médio	Médio/Alto	Exigir autorização com identificação do beneficiário; assinatura do beneficiário no ato;



autorizações, retirada sem autorização).			conferência de documento quando necessário; numeração/controle das autorizações; conciliação mensal; comunicação imediata de inconsistências.
--	--	--	---

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, conseqüentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Orlando Royer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente